



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 335 / 2009

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a criar uma vaga para ser ocupada por estagiário, com escolaridade de nível superior ou técnico profissional.

Parágrafo único – Além dos requisitos acima indicados, deverá o estagiário possuir conhecimentos técnicos na área de informática.

Art. 2º - A duração do estágio será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Art. 3º - O estagiário receberá uma ajuda de custo-incentivo no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco) reais, através das formalidades de pagamentos próprias dos órgãos públicos, à conta da dotação orçamentária respectiva vigente.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, e entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

São Sebastião da vargem Alegre, 23 de junho de 2009.

Eloíz Massi  
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE EM LIVRO PRÓPRIO.**

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 23 de junho de 2009.

CARLOS ALBERTO CRUZATO  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda